



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado,
nesta data, no Placar oficial do Município
e no site www.ouvidor.go.gov.br

Ouvidor, 21/11/2018

[Handwritten Signature]
Secretário Adm. e Planejamento

Ata da Sessão de abertura de envelopes de habilitação e proposta referente à Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 01/2018 (TIPO MENOR PREÇO GLOBAL)."

As treze horas e trinta minutos do dia vinte e um de novembro de dois mil e dezoito (21/11/2018), reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Ouvidor, situado à Av. Irapuan Costa Junior, nº 915, nesta cidade, os senhores Wiliam Manoel da Silva, Nilda Helena de Araújo Santos e Thais Regina Melo da Silva, componentes da Comissão Permanente de Licitação, designados pelo Decreto de 01/2018, para dar início aos trabalhos de abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas referente à TOMADA DE PREÇOS nº 01/2018 (TIPO MENOR PREÇO GLOBAL), nos termos da Lei Federal 8.666/93.

Compareceu ainda na presente sessão Sr. Omar Cardoso Filho, engenheiro do Município que será responsável por auxiliar esta CPL quanto a análise da aceitabilidade e julgamento das propostas.

01 OBJETO DO CERTAME:

O objeto do presente certame é seleção de proposta mais vantajosa objetivando contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de obra de implantação de galerias de Águas Pluviais – GAP, em parte do centro e no Bairro Jardim JK, em Ouvidor, conforme especificações contidas no termo de referência, Memorial descritivo, memórias de cálculo, cronograma físico financeiro, projetos e demais anexos constante do processo da TP 01/2018.

02- EMPRESAS PARTICIPANTES:

Foram entregues a essa Comissão os envelopes de habilitação e proposta das seguintes empresas:

EMPRESA	CNPJ	ME OU EPP
PROENGE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA	08.760.146/0001-47	SIM
LIMPA FÁCIL COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA ME	14.947846/000148	SIM
CONSTRUARQ CONSTRUÇÃO E	13.369.492/0001-39	SIM



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

ARQUITETURA LTDA		
CATHALÃO ASFALTO PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA EPP	24.481.473/0001-16	SIM
VIVA ENGENHARIA LTDA ME	03.188.338/0001-07	SIM
F OLIVEIRA ROCHA ENGENHARIA	29.992.157/0001-22	SIM
RIO NEGRO ENGENHARIA LTDA EPP	17.231.055/0001-05	SIM
PAVSANTOS CONSTRUTORA LTDA	03.575.041/0001-02	SIM

03 CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:

Declarando aberta a fase de credenciamento a CPL solicitou aos representantes que apresentassem os documentos exigidos no item 04 do Edital. Depois de analisados os documentos pela Equipe foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	REPRESENTANTE	CPF
PROENGE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA	HEBER OLIVEIRA DE LACERDA	925.690.211-72
LIMPA FÁCIL COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEA LTDA ME	SIMONIO TERTO DE OLIVEIRA	869.004.801-44
CONSTRUARQ CONSTRUÇÃO E ARQUITETURA LTDA	NIVALDO BENÍCIO MEIRELLES	271.196.021-87
CATHALÃO ASFALTO PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA EPP	LUCAS SAMBRANA DOS SANTOS	011.488.921-09
VIVA ENGENHARIA LTDA ME	VINICIUS DE MOURA OLIVEIRA	026.278.111-50
F OLIVEIRA ROCHA ENGENHARIA	ANA LUISA MARQUES RODRIGUES	018.589.751-74



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

RIO NEGRO ENGENHARIA LTDA EPP	JOSÉ DE ARIMATÉIA OLINDO FILHO	042.467.391-62
PAVSANTOS CONSTRUTORA LTDA	AUGUSTO HILÁRIO DE MORAIS	016.069.591-07

04 ABERTURA E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

Em seguida, após constatar a integridade e inviolabilidade dos envelopes das empresas participantes, a Comissão rubricou sobre os lacres dos mesmos e os repassou aos representantes, para que também os rubricassem.

Dado início na Fase de habilitação procedeu a abertura dos envelopes 01, contendo a documentação para habilitação das empresas e franqueou o conteúdo a todos os representantes credenciados para procederem a análise e rubrica de toda a documentação apresentada, que após minuciosa conferência e rubrica de toda a documentação.

Dado oportunidade para os representantes se manifestarem quanto a fase de habilitação, os representantes pediram que constasse em ata as seguintes considerações tendentes a inabilitação das seguintes concorrentes pelos fundamentos que passam a expor:

O representante da empresa **RIO NEGRO ENGENHARIA LTDA EPP**, alega que: a empresa LIMPA FÁCIL COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA ME, F OLIVEIRA ROCHA ENGENHARIA E VIVA ENGENHARIA LTDA ME deixou de atender o item 9.2.11 do edital, sendo que o CAT não esta em nome da proponente como exigido no Edital, e que a empresa VIVA ENGENHARIA LTDA ME apresentou o 9.1.3 (Certidão Negativa Estadual) em nome de outro CNPJ DE OUTRA EMPRESA.

O representante da empresa **PAVSANTOS CONSTRUTORA LTDA** alega que a empresa RIO NEGRO ENGENHARIA LTDA EPP apresentou a Certidão Federal com data vencida, descumprindo assim o item 9.1.4 do referido edital, e alega ainda que as empresas LIMPA FÁCIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME e VIVA ENGENHARIA LTDA ME e não apresentaram o atestado técnico compatível com o objeto licitado. E por fim alega que a F OLIVEIRA ROCHA ENGENHARIA apresentou parte do atestado técnico sem autenticação.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

O representante da empresa **PROENGE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA** alega que a atividade principal do contrato social da empresa **LIMPA FÁCIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME** é incompatível como objeto licitado, e alega ainda que a empresa **F OLIVEIRA ROCHA ENGENHARIA** deixou de apresentar o balanço patrimonial conforme exigido no edital, e alega ainda que a empresa **VIVA ENGENHARIA LTDA ME** apresenta o ramo de atividade principal no contrato social incompatível com o objeto licitado.

O representante da empresa **CATHALÃO ASFALTO PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA EPP**, alega que a empresa **VIVA ENGENHARIA** deixou de apresentar a **CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL**, sendo juntado em nome de outro CNPJ, e a Declaração de Capacidade Financeira possui o índice de endividamento geral acima do limite permitido conforme item 9.3.4 do referido edital, e não possui o cadastro nacional de atividade econômica, qual seja 42.22.07. Em relação a **CONSTRUARQ CONSTRUÇÃO E ARQUITETURA LTDA** a mesma alegação de que não possui o cadastro nacional de atividade econômica, qual seja 42.22.07, e não apresentou o Acervo técnico operacional, conforme exigido no item 9.2.11; e ainda não apresentou a certidão de ações cíveis da sede do licitante conforme item 9.3.1; em relação a empresa **F OLIVEIRA ROCHA ENGENHARIA** o Engenheiro técnico responsável não tem vínculo cargo/função com a empresa conforme item 9.2.12.1; a **CAT** apresentada não possui os selos que vincula o atestado a **CAT**; Ausência do balanço patrimonial. Em relação a empresa **PAVSANTOS CONSTRUTORA LTDA** e não possui o cadastro nacional de atividade econômica, qual seja 42.22.07; em relação a empresa **PROENGE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA** o representante alega ainda que, não apresentação a certidão negativa de ações cíveis da sede da licitante, não tem atestado operacional, divergência na declaração de capacidade financeira, conforme item 9.3.4. e em relação a empresa **LIMPA FÁCIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME** não apresentou o atestado técnico operacional e profissional compatível com o objeto licitado; não apresentou a certidão negativa de ações cíveis, apresentou apenas a **cnac** de 2º grau; e por ultimo não apresentou a certidão de capacidade financeira prevista no item 9.3.4 do edital.

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.]



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

A CPL verifica que a empresa **F OLIVEIRA ROCHA ENGENHARIA** inscrita no CNPJ **29.992.157/0001-22** deixou de apresentar o balanço patrimonial apresentados na forma da lei, deixando de atender o item 9.3.2 do Edital e art. 31, I, da Lei Federal 8666/93, inviabilizando assim, a conferência do item 9.3.3 e art. 31 § 5º da mesma Lei, sendo portanto, declarada inabilitada a prosseguir no certame.

A empresa **RIO NEGRO ENGENHARIA LTDA EPP** inscrita no CNPJ N° **17.231.055/0001-05**, apresentou a Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com a regularidade, relativa à Seguridade Social (INSS), e da dívida Ativa da União com data de validade expirada, portanto, sendo enquadradas com ME e EPP, será concedido o prazo previsto no Art. 43, § 1º na Lei Complementar 123/2006, que ampara as micros e pequenas empresas em que havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias uteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

O representante da empresa **VIVA ENGENHARIA LTDA ME**, alega que diante das alegações levantadas que a CAT apresentada esta no nome da responsável técnica **FERNANDA SCHULZ MENDES ALVES**, da qual está no quadro TÉCNICO permanente da VIVA ENGENHARIA. Quanto as alegações referente ao contrato social consta **CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E ATIVIDADES PAISAGISTAS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS**, sendo dessa forma compatível com o objeto licitado. E em relação ao índice de endividamento a empresa alega que foi apresentado o **ÍNDICE DE SOLVÊNCIA**, e que pode ser apurado mediante os valores contidos no balanço patrimonial que o índice de endividamento da empresa é de 0,28, portanto, menor que o solicitado no edital, que é de 0,40; Em relação a certidão negativa estadual apresentada em outro n. de CNPJ, a empresa alega que foi apresentado o CRC do qual para ser emitido pela **PREFEITURA DE OUVIDOR**, todas as certidões foram apresentadas e conferidas para o obtenção do mesmo.

05 – DA HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO:



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

Após análise das alegações levantadas a CPL declara **INABILITADAS AS EMPRESAS: VIVA ENGENHARIA LTDA ME** que apresentou a Certidão Negativa de débitos Estadual em nome de outro CNPJ, sendo vedado a juntada ou inclusão de documentos após a abertura dos envelopes; a empresa **LIMPA FÁCIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME** que não apresentou a certidão de falência ou concordata previsto no item 9.3.1 do edital; a empresa **F OLIVEIRA ROCHA ENGENHARIA** deixou de apresentar o balanço patrimonial conforme exigido no item 9.3.2 do edital e ainda o engenheiro técnico responsável não tem vínculo com a empresa, conforme item 9.2.12.1, já que o contrato de prestação de serviços juntado com os documentos embora datado de 01/11/2018, além de não conter assinatura de testemunhas somente teve a firma do proprietário da empresa reconhecida em cartório nesta data, sequer havendo reconhecimento de firma do engenheiro que alega contratado. Caso efetivamente houvesse o vínculo, no mínimo haveria tempo hábil para requerer a sua inclusão junto ao CREA/GO, considerando o transcurso de 20 dias entre a data da contratação e da realização desse certame.

A CPL declara **HABILITADAS** para prosseguir no certame as empresas:

PROENGE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA	08.760.146/0001-47
CONSTRUARQ CONSTRUÇÃO E ARQUITETURA LTDA	13.369.492/0001-39
CATHALÃO ASFALTO PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA EPP	24.481.473/0001-16
RIO NEGRO ENGENHARIA LTDA EPP	17.231.055/0001-05
PAVSANTOS CONSTRUTORA LTDA	03.575.041/0001-02

06- RECURSOS:

Dessa forma a CPL abre nessa data o prazo para interposição de recursos da fase de habilitação, nos termos do art. 109, I, da Lei Federal 8.666/63, ficando de logo intimadas e iniciando o prazo recursal no dia 22/11/2018.

07 – ENCERRAMENTO DA SESSÃO:

Não houve ocorrência digna de nota.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

Nada mais havendo a tratar e a relatar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pela Comissão de Licitação, e posteriormente publicada no placar e no site www.ouvidor.go.gov.br, para ciência de


Comissão:


Wiliam Manoel da Silva
Presidente da CPL


Thais Regina Melo da Silva
Secretário

Nilda Helena de Araújo Santos

Membro


Omar Cardoso Rosa Filho
Engenheiro do Município

Licitantes:


PROENGE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA


LIMPA FÁCIL COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA ME


CONSTRUARQ CONSTRUÇÃO E ARQUITETURA LTDA


CATHALÃO ASFALTO PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA EPP


VIVA ENGENHARIA LTDA ME


F OLIVEIRA ROCHA ENGENHARIA


RIO NEGRO ENGENHARIA LTDA EPP


PAVSANTOS CONSTRUTORA LTDA